

DECRETO Nº 2.565, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Gabinete de Gestão e de Crise para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, conforme calamidade pública nacional, estadual e municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estadual, reconhecido por Decreto Legislativo pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Arroio do Meio, conforme Decreto nº 2.550, de 20 de março de 2020 e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e organização das ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão de Crise, no âmbito do Poder Executivo do Município Arroio do Meio, para acompanhar e articular com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais entes da Federação, as ações relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º O Gabinete de Gestão de Crise é integrado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo e Instituições:

I - Vice-Prefeita Municipal:

- Eluise Hammes;

II - Assessoria Jurídica do Município:

- Leandro Toson Caser;

III - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

- Secretário Gustavo Zanotelli;

IV - Secretaria da Saúde e Assistência Social Área Técnica:

- Lisete Berwanger;

- Dr. Edgar Caldeira Reis;

V - Secretaria da Fazenda:

- Secretário Márcio Zimmer;

VI - Secretaria do Planejamento e Coordenação:

- Eng.º Civil Aldir De Bona;

VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

- Secretária Cíntia Gräff;

VIII - Hospital São José:

- Rosi Mari Barbosa.

Art. 3º A gestão do Gabinete de Gestão de Crise caberá ao Secretário Municipal da Saúde, a quem compete planejar, coordenar e executar as operações de enfrentamento da situação de calamidade, a partir da integração dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública local.

Art. 4º Para o planejamento e execução das ações do Gabinete de Gestão de Crise, os servidores municipais reportar-se-ão ao gestor do gabinete, ou outra pessoa por ele delegada, sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio do Meio, 30 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

LUCIANA C. N. DELLAZERI  
Chefe de Equipe